

















## CIRCULAR Nº 19-22

## 09/09/2022

**DISTRIBUIÇÃO:** Associações Territoriais e Clubes

ASSUNTO: Filiações Época 2022/2023 – 15 de setembro de 2022 - disciplinas Natação Pura, Natação Artística, Natação Master, Natação Adaptada e Saltos para Água Filiações Época 2022/2023 – 06 de outubro de 2022 – disciplina de Águas

Abertas

A Federação Portuguesa de Natação (FPN) informa que a nova época desportiva terá início a **15 de setembro de 2022** para todas as disciplinas, à exceção da de **Águas Abertas** que terá início a **06 de outubro de 2022**, sendo que a plataforma FPNSystem estará disponível para as respetivas filiações. As filiações só serão processadas e aprovadas quando no envio das listagens de seguro vier agregado o respetivo comprovativo de pagamento, sem o qual não serão as mesmas consideradas válidas.

Para a presente época desportiva é obrigatório a introdução/preenchimento dos seguintes campos na plataforma FPNSystem a todos os agentes desportivos: Nome Completo, Número de Contribuinte - NIF, Número de identificação (Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte), Sexo, Morada, Fotografia Atualizada e o Exame Médico Desportivo Válido. Todos os documentos/elementos acima referidos e o respetivo preenchimento dos campos no FPNSystem são necessários para as novas filiações e, igualmente, para as revalidações.

Aos atletas menores encontra-se, ainda, disponível para preenchimento o **formulário** da FPN, relativamente ao Consentimento Informado para a filiação da prática desportiva, a autorização do controlo antidopagem e a autorização da utilização dos dados pessoais, este último à luz da legislação em vigor, intitulado como **Anexo 1 – Declaração do Consentimento Informado**. Os restantes agentes desportivos deverão preencher o formulário no âmbito do processo de filiação designado por **Anexo 2 – Declaração Consentimento Informado**.

O cartão FPN, sendo pessoal e intransmissível, é de uso obrigatório em todas as competições do calendário nacional, **com a validade na presente época desportiva**, para todos os agentes desportivos, onde se incluem, **treinadores**, **dirigentes**, **técnicos de saúde**, **árbitros e atletas**, devendo ser apresentado a quem o solicite, tais como, o Staff credenciado pela FPN, árbitros e Diretores às Provas. Cada Agente Desportivo poderá fazer o download do respetivo cartão através da plataforma <a href="https://fpnsystem.fpnatacao.pt/">https://fpnsystem.fpnatacao.pt/</a>, conforme o novo layout apresentado em anexo, após as condições acima descritas estarem conformes. O cartão poderá ser apresentado no formato eletrónico ou impresso em papel com a zona de código do QR CODES devidamente preservada.











































Informa-se que os agentes desportivos portadores de dispositivos de monitorização contínua de insulina deverão anexar na Plataforma FPNSystem (Certificado Dispositivo Médico Insulina), a declaração ou atestado médico onde conste a utilização do respetivo dispositivo.

Mais se informa, reiterando, que a FPN pode solicitar fotocópia do Cartão de Cidadão (C.C.), e exigir a apresentação do C.C. para efeitos de filiação, uma vez que a lei não proíbe essa exigência. Refira-se que o que a lei expressamente proíbe é a retenção ou a efetivação de fotocópia do C.C. sem autorização do seu titular, pelo que, no ato da entrega de documentação, para efeitos de filiação, o C.C. pode ser conferido pela FPN e devolvido ao seu portador.

Pela FPN

António José Silva

Presidente













